



Porto Alegre, 18 de agosto de 2022.

Orientação Técnica IGAM nº 18.118/2022.

I. O Poder Legislativo de Jóia, através de sua Procuradora Jurídica Ivania Cador, solicita orientação técnica acerca do Projeto de Lei nº 4.579 de 2022, que "Altera a Lei Municipal nº 4074, de 2 de agosto de 2022."

II. A alteração proposta pelo PL, visa adequar o percentual da Taxa de Administração do RPPS, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, que *"Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019."*

O art. 84 da Portaria 1.467, de 2022 dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados para instituição da taxa de administração, bem com o percentual máximo da taxa, sendo este apurado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento e constituição da reserva administrativa conforme previsto em lei do ente federativo;

II - previsão em lei do ente federativo dos seguintes percentuais máximos de taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior:

(...)

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; e

III. Portanto, o Projeto de Lei em análise, que visa alterar o percentual da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência está de acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 e possui legalidade para ser aprovado.

O IGAM permanece à disposição.


WILLIAM VIEIRA ALVES ANDRADE
Contador CRC/RS 102.892
Consultor do IGAM


LUIS FERNANDO RAMOS
Contador CRC/RS 47.524
Consultor do IGAM